SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/DF
Comissão de Ética e Disciplina

DATA	24 de maio de 2023	**HORÁRIO**	12h30 às 14h00
LOCAL	Reunião realizada por meio virtual		

PARTICIPANTES	Ricardo Reis Meira	Coordenador
	Giselle Moll Mascarenhas	Coordenadora-Adjunta
	Pedro Roberto da Silva Neto	Membro
SECRETARIADO	Juliana Severo dos Santos	Assessoria da CED

Verificação do Quórum	
Encaminhamento	Verificado quórum para realização da reunião. O conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues e o conselheiro Carlos Henrique Magalhães de Lima justificaram suas ausências.

Leitura e aprovação da pauta	
Encaminhamento	A pauta foi lida e aprovada com a seguinte alteração: 1- Inclusão do item "aprovação de minuta de Portaria Normativa sobre procedimento de conciliação".

Informes	
Encaminhamento	O coordenador da CED-CAU/DF, Ricardo Reis Meira, agradeceu a todos pela presença e destacou a importância da realização de reuniões extraordinárias para aprimorar as atividades da CED-CAU/DF e dar celeridade às admissibilidades de processos.

Minuta de Portaria Normativa que regulamenta os procedimentos para conciliação dos processos éticos no âmbito do CAU/DF	
Encaminhamento	Os conselheiros apreciaram a minuta de Portaria Normativa que regulamenta os procedimentos para conciliação elaborada pela Assessoria Jurídica do CAU/DF. Após ajustes e acréscimos, a minuta foi aprovada integralmente. **Deliberação N.º 014/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou: 1 - Aprovar a minuta de Portaria Normativa que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), os procedimentos para conciliação dos processos éticos.

Relato de processos

1	**Admissibilidade**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 1684099/2023**
Relator	Conselheiro Pedro Roberto da Silva Neto
Encaminhamento	**Deliberação N.º 015/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou: 1 - Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao artigo 18, incisos VI, X e XII da Lei nº 12.378/2010, combinado

SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/DF
Comissão de Ética e Disciplina

	com os itens 3.1.1, 3.2.1, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.11, 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos Urbanistas.

2	**Diligência**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 1727210/2023**
Relator	Conselheiro Pedro Roberto da Silva Neto
Encaminhamento	Diligência junto à CAP/SEDUH, para a verificação de fatos que possam confirmar ou refutar o conteúdo da denúncia, bem como informações que forem consideradas relevantes para o esclarecimento da questão.

3	**Admissibilidade**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 1586615/2022**
Relator	Conselheiro Ricardo Reis Meira
Encaminhamento	**Deliberação N.º 016/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou: 1 - Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela admissibilidade da denúncia em desfavor da arquiteta e urbanista denunciada, por indício do cometimento de falta ética por ofensa ao Art. 18, incisos VI e VII da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 3.1.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.12, 3.2.14, 3.2.16 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.

4	**Admissibilidade**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 1402706/2021**
Relator	Conselheira Giselle Moll Mascarenhas
Encaminhamento	**Deliberação N.º 017/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou: 1 - Aprovar o relato e voto da conselheira relatora pela admissibilidade da denúncia em desfavor da arquiteta e urbanista denunciada, por indício do cometimento de falta ética por ofensa ao Art. 18, incisos X, XI e XII, combinado com os itens 3.1.2, 3.2.2, 3.2.6 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.

Assuntos Gerais	
Encaminhamento	Sem assuntos gerais.

Considerando a conjuntura de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

Ricardo Reis Meira
Coordenador da CED-CAU/DF